

Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DA INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

- **Art. 1º**. A presente Lei Complementar dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Administração e Remuneração de Pessoal, mediante planos de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, inclusive as em regime especial.
- **Art. 2º**. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
- ${\rm I}-{\rm a}$ natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
 - II os requisitos para a investidura;
 - III as peculiaridades dos cargos.
- **Art. 3º**. As normas e dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais serão aplicados em consonância com a Lei Complementar 046/2006 de 29 de setembro de 2006.

CAPÍTULO II DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 4º. O Município possibilitará a participação dos servidores públicos em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, qualificação, congressos, seminários, palestras ou encontros, que visem à



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

modernização, aparelhamento e racionalização dos serviços públicos, bem como, ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.

TÍTULO II NORMAS ESPECÍFICAS

CAPITULO I DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I Das Disposições Preliminares

- **Art. 5º**. Ficam instituídos o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais, destinados a organizar a carreira, os cargos e os vencimentos, bem como os demais componentes da remuneração de seus ocupantes, conforme previsto no Anexo I e nos demais anexos desta Lei Complementar.
- **Art. 6º**. Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:
 - I Serviços Gerais SEG;
 - II Serviços Operacionais SOP;
 - III Serviços Auxiliares SAU;
 - IV Técnico Profissional TEP;
 - V Técnico Científico TEC.

Parágrafo único. A descrição das atribuições dos cargos de provimento efetivo de que trata este artigo, o regime de trabalho, a carga horária, as condições para ingresso e a habilitação profissional, constam do Anexo VII desta Lei Complementar.

- **Art. 7º**. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:
- I Grupo Profissional: é o conjunto de cargos agrupados segundo a natureza, complexidade das atribuições e do nível de escolaridade;
- II Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor.

Parágrafo único. As definições de vencimento e remuneração são as constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO II Do Ingresso e do Vencimento



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

- **Art. 8º**. Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos que preencham os requisitos básicos para investidura, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
- **Art. 9º**. O vencimento dos servidores ocupantes de cargo efetivo será o estabelecido no Anexo I, de acordo com o grupo profissional e o respectivo cargo público.

Parágrafo único. É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, salvo mediante aprovação em concurso público.

Art.10. A nomeação de servidor para exercício de cargo de provimento em comissão determina o afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal, hipótese em que poderá optar pela remuneração, tudo de acordo com as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais.

SEÇÃO III Dos Direitos e Vantagens Pertinentes à Carreira

Subseção I Do Adicional de Titulação

- **Art. 11**. O servidor Público Municipal que apresentar comprovação de nova habilitação na área específica de atuação, além daquela exigida para o ingresso no seu cargo de provimento efetivo, ou em área específica ou afins, terá direito ao Adicional de Titulação, de acordo com o Anexo V desta Lei Complementar.
- § 1º. A concessão do Adicional de Titulação dar-se-á de forma simplificada, mediante requerimento e apresentação do respectivo certificado e/ou diploma da nova habilitação, a partir do mês imediatamente subsequente ao do deferimento do pedido, mediante Portaria, atendidos os requisitos desta Lei Complementar.
- § 2°. O Adicional de Titulação será calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público de provimento efetivo, de acordo com o disposto no Anexo V desta Lei Complementar, sendo pago em verba distinta, não se incorporando ao vencimento do servidor.
- § 3º. Na concessão do Adicional de Titulação, não serão aceitos os diplomas de cursos superiores de formação específica e os certificados de cursos superiores de complementação de estudos.
- § 4°. Nenhum servidor poderá perceber mais que um Adicional de Titulação de mesmo nível.
- § 5°. O servidor que estiver percebendo Adicional de Titulação em decorrência da comprovação de nova habilitação na área não específica, poderá requerer a alteração do percentual do Adicional de Titulação, no mesmo nível, desde que apresente o comprovante de nova habilitação na área específica de atuação.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

- § 6°. A aferição da validade do diploma e/ou certificado, para fins de concessão do Adicional de Titulação, bem como, a verificação da área específica de atuação ou área afins, é atribuição do Poder Executivo Municipal mediante parecer do procurador do município, permitido ao interessado a produção de provas.
 - Art. 12. O Adicional de Titulação é irredutível.
- § 1°. Para efeito de aposentadoria, o Adicional de Titulação será incorporado integralmente aos proventos, respeitada a legislação pertinente na esfera federal.
- § 2º. O servidor que acumular mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses, imediatamente anterior, ao da concessão do Adicional de Titulação perderá automaticamente o direito ao benefício.
- **Art. 13**. O servidor público municipal, quando apresentar comprovação de outra habilitação de maior nível, terá o direito ao novo Adicional de Titulação, conforme previsto no Anexo V desta Lei Complementar, sendo que o benefício será calculado na forma prevista no § 2º do art.
- **Art. 14**. Fica aprovado o Anexo V, com a especificação dos níveis e percentuais do Adicional de Titulação.

Subseção II Das Funções de Confiança

- **Art. 15**. As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 16**. Aplica-se aos ocupantes de funções de confiança, de que trata o artigo anterior, a Gratificação de Função de Confiança, constante do Anexo VI desta Lei Complementar.
- § 1°. A Gratificação de Função de Confiança não será incorporada ao vencimento, vencimentos ou remuneração do servidor, sendo concedida durante o período de designação.
- § 2°. O valor da Gratificação de Função de Confiança será alterado, na mesma data e no mesmo índice percentual que forem revistos e/ou reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.
- **Art. 17**. O servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para exercer cargo de provimento em comissão, receberá um complemento de vencimento no valor da diferença entre o total da remuneração do cargo de provimento efetivo e o vencimento do cargo comissionado, ressalvado o direito de opção



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

pela remuneração exclusiva do cargo efetivo, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO IV Do Enquadramento

- **Art. 18**. Os servidores públicos municipais efetivos, em exercício na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no grupo correspondente do Anexo I, de acordo com a linha de correlação de enquadramento, estabelecida no Anexo IV desta.
- **Art. 19**. As eventuais diferenças existentes entre o atual valor do vencimento do servidor e aquele fixado no Anexo I, constituídos até a data de publicação desta Lei Complementar, serão somados e pagos em verba única, sob a denominação de Vantagens Agregadas.
- § 1°. O valor das Vantagens Agregadas será atualizado automaticamente, sempre que o vencimento for reajustado e/ou revisado, conforme dispuser a Lei.
- § 2°. Os servidores enquadrados no Anexo I, não poderão utilizar-se dos títulos que já tenham sido objeto de concessão de vantagens, anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar, para eventualmente pleitear a concessão de outros benefícios previstos nesta Lei Complementar ou em outras leis que tratem da matéria.

SEÇÃO V Do Quadro em Extinção

Art. 20. O quadro de cargos em extinção é o especificado no Anexo III da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos dos servidores a que se refere o caput deste artigo serão extintos, gradativamente, conforme forem vagando, de acordo com as hipóteses legais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 21. Os atuais ocupantes dos cargos, especificados no Anexo III desta Lei Complementar, não terão nenhum prejuízo em seus direitos, em função da inclusão do cargo no quadro em extinção.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. O vencimento dos servidores públicos municipais será revisto, anualmente, no mês de abril, para os fins do art. 37, inciso X, parte final, da Constituição



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

Federal, conforme INPC do período de 01 de janeiro até 31 de dezembro do exercício anterior.

- **Art. 23**. O vencimento, remuneração e quaisquer vantagens previstas nesta Lei Complementar serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor.
- **Art. 24**. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará comissão especial, através de Decreto, para operacionalizar o enquadramento decorrente da presente Lei Complementar, sendo que as eventuais omissões, correções e adaptações serão resolvidas de acordo com os princípios constitucionais em vigor, em especial os da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **Art. 25**. Os proventos de aposentadoria de servidores inativos, pagos pelos cofres públicos municipais, em função da nova sistemática adotada pela presente Lei Complementar, não sofrerão alterações, aplicando-se, no que couber, o preceito especificado no art. 17 do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal.
- **Art. 26**. A contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiro, Médico e Odontólogo para o Programa de Saúde da Família PSF, bem como, de outros servidores, para o atendimento de outros programas, ações ou políticas públicas nas áreas de saúde e assistência social, descentralizados ou delegados pelos governos federal ou estadual, é considerada de excepcional interesse público, conforme previsto nos incisos IV e IX da Lei Complementar n. 044/2006.
- § 1º. A nomenclatura, o código, a habilitação e o vencimento dos servidores contratados em caráter temporário de excepcional interesse público, observará o disposto no Anexo I desta Lei Complementar.
- § 2º. As contratações temporárias de excepcional interesse público deverão ater-se ao número máximo de vagas, em cada cargo, conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.
- Art. 27. Ficam aprovados os anexos que integram a presente Lei Complementar.
- **Art. 28**. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, no que couber, a aplicação da presente Lei Complementar.
- **Art. 29**. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela aplicação da legislação federal sobre a matéria ou, ainda, pela aplicação dos princípios constitucionais, em especial os da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **Art. 30**. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas nas dotações próprias no orçamento em vigor.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir do início do primeiro mês subsequente ao de sua entrada em vigor.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Título II do Capítulo I da Lei Complementar 047/20016, Lei Complementar 081/2011, Lei Complementar 083/2011, Lei Complementar 94/2013, Lei Complementar 097/2013, Lei Complementar 104/2013, Lei Complementar 106/2013, Lei Complementar 107/2013, Lei Complementar 109/2014, Lei Complementar 118/2015, Lei Complementar 133/2017 e Lei Complementar 142/2018.

Faxinal dos Guedes – SC, 09 de julho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI Prefeito Municipal



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓD.	CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	VCTO EM R\$
1 - SERVI	ÇOS GE	RAIS (SEG)			
	11.01	Agente de Serviços Gerais - 40hrs	95	01	1.404,83
	11.02	Agente de Combate as Endemias - 40hrs	01	01	1.490,83
	11.03	Agente Comunitário de Saúde - 40hrs	30	02	1.490,83
	11.04	Agente de Serviços Específicos - 40hrs	20	02	1.490,83
	11.05	Cozinheira - 40hrs	15	02	1.490,83
2 - SERVI	ÇOS OP	ERACIONAIS (SOP)			
	21.01	Agente de Manutenção e Conservação - 40hrs	20	06	1.789,79
	21.02	Agente de Defesa Civil – 40hrs	02	09	2.216,94
	21.03	Borracheiro - 40hrs	01	10	2.450,26
	21.04	Motorista - 40hrs	30	03	1.504,20
	21.05	Mecânico - 40hrs	01	13	3.413,19
	21.06	Operador de Máquinas - 40hrs	30	06	1.789,79
	21.07	Operador de ETE - 40hrs	05	05	1.602,84
	21.08	Instrutor - 40hrs	10	01	1.404,83
3 - SERVI	ÇOS AU	XILIARES (SAL)	•	•	·
	31.01	Assistente Administrativo – 40hrs	40	07	1.928,59
	31.02	Fiscal de Tributos – 40hrs	02	06	1.789,79
	31.03	Fiscal de Obras e Posturas – 40hrs	01	06	1.789,79
	31.04	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	02	06	1.789,79
		– 40 hrs			
4 – TÉCNI	CO PRO	FISSIONAL (TEP)			
		Técnico de Enfermagem - 40hrs	20	07	1.928,59
	41.02	Educador – 40hrs	24	05	1.602,84
		Técnico em Saúde Bucal – 40hrs	10	07	1.928,59
5 – TÉCNI					
	51.01	Engenheiro Agrônomo – 40hrs	01	14	3.827,89
	51.02	Médico Veterinário – 40hrs	02	14	3.827,89
	51.03	Médico - 20hrs	03	18	8.743,81
		Médico - 40hrs	06	21	17.487,63
	51.05	Médico Ginecologista – 20hrs	01	20	11.611,42
	51.06	Médico Pediatra – 20hrs	02	20	11.611,42
	51.07	Médico Especialista – 08hrs	05	16	5.156,67
	51.08	Odontólogo – 20hrs	10	15	4.276,77
	51.09	Odontólogo – 40hrs	04	17	8.553,61
	51.10	Assistente Social – 40hrs	07	14	3.827,89
	51.11	Arquiteto e Urbanista – 40hrs	01	14	3.827,89



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

51.12	Bioquímico - 40hrs	01	14	3.827,89
51.13	Controlador Interno – 40hrs	01	14	3.827,89
51.14	Engenheiro Civil – 20hrs	01	14	3.827,89
51.15	Enfermeiro – 40hrs	06	14	3.827,89
51.16	Farmacêutico – 40hrs	01	14	3.827,89
51.17	Farmacêutico – 20hrs	01	07	1.928,59
51.18	Advogado – 20 horas semanais	01	19	11.328,67
51.19	Monitor Cultural – 40hrs	03	11	2.751,24
51.20	Monitor Desportivo – 40hrs	06	12	3.026,49
51.21	Monitor Desportivo – 20hrs	04	04	1.513,24
51.22	Biólogo – 40hrs	01	14	3.827,89
51.23	Psicólogo – 40hrs	04	14	3.827,89
51.24	Fonoaudiólogo – 40hrs	03	14	3.827,89
51.25	Fisioterapeuta – 40hrs	03	14	3.827,89
51.26	Nutricionista – 40hrs	02	14	3.827,89
51.27	Nutricionista – 20hrs	01	07	1.928,59



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

ANEXO II NÍVEIS SALARIAIS

	TITILICAL FED INC. DA
NÍVEL	VENCIMENTO R\$
01	1.404,83
02	1.490,83
03	1.504,20
04	1.513,24
05	1.602,84
06	1.789,79
07	1.928,59
08	2.104,39
09	2.216,94
10	2.450,26
11	2.751,24
12	3.026,49
13	3.413,19
14	3.827,89
15	4.276,77
16	5.156,67
17	8.553,61
18	8.743,81
19	11.328,67
20	11.611,42
21	17.487,63



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PADRÃO	CARGO	N.º DE CARGOS	VENCTO
ANM	Atendente de Enfermagem	01	1.404,83
ANM	Auxiliar de Assistência Social	01	1.928,59
ATS	Médico – 10 hrs semanais	01	3.830,00
SME	Motorista de Ônibus	02	1.763,20
SGA	Monitor – 40 hrs semanais	05	1.602,84
ATS	Oficial Administrativo	01	3.827,89
ATM	Técnico de Blaster	01	1.602,84
ATS	Técnico de Educação Física	01	1.602,84
SGA	Vigilante	03	1.404,83
SAL	Auxiliar de Consultório Dentário	01	1.404,83



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

ANEXO IV

LINHA DE CORRELAÇÃO PARA O ENQUADRAMENTO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO	
EMPREGO	CARGO	GRUPO
Trabalhador Braçal	Agente de Serviços Gerais	SERVIÇOS GERAIS
Servente		
Agente de Combate a Endemias	Agente de Combate a Endemias	SERVIÇOS GERAIS
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	SERVIÇOS GERAIS
Agente de Serviços Específicos	Agente de Serviços Específicos	SERVIÇOS GERAIS
Cozinheira	Cozinheira	SERVIÇOS GERAIS
Pedreiro	Agente de Manutenção e Conservação	SERVIÇOS OPERACIONAIS
Carpinteiro		
Agente de Defesa Civil	Agente de Defesa Civil	SERVIÇOS OPERACIONAIS
Borracheiro	Borracheiro	SERVIÇOS OPERACIONAIS
Motorista de Caminhão	Motorista	SERVIÇOS OPERACIONAIS
Mecânico	Mecânico	SERVIÇOS OPERACIONAIS
Operador de Máquina Complexa	Operador de Máquinas	SERVIÇOS OPERACIONAIS
Operador de ETE	Operador de ETE	SERVIÇOS OPERACIONAIS
Instrutor	Instrutor	SERVIÇOS OPERACIONAIS
Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo	SERVIÇOS AUXILIARES
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	SERVIÇOS AUXILIARES
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	SERVIÇOS AUXILIARES
Fiscal Sanitário	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	SERVIÇOS AUXILIARES
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	TÉCNICO PROFISSIONAL
Educador	Educador	TÉCNICO PROFISSIONAL
Técnico em Saúde Bucal	Técnico de Saúde Bucal	TÉCNICO PROFISSIONAL
Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrônomo	TÉCNICO CIENTÍFICO
Médico Veterinário	Médico Veterinário	TÉCNICO CIENTÍFICO
Médico	Médico	TÉCNICO CIENTÍFICO
Odontólogo	Odontólogo	TÉCNICO CIENTÍFICO
Assistente Social	Assistente Social	TÉCNICO CIENTÍFICO
Arquiteto e Urbanista	Arquiteto e Urbanista	TÉCNICO CIENTÍFICO
Bioquímico	Bioquímico	TÉCNICO CIENTÍFICO
Controlador Interno	Controlador Interno	TÉCNICO CIENTÍFICO
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	TÉCNICO CIENTÍFICO
Enfermeiro	Enfermeira	TECNICO CIENTIFICO
Farmacêutico	Farmacêutico	TÉCNICO CIENTÍFICO
Advogado	Advogado	TÉCNICO CIENTÍFICO
Monitor Cultural	Monitor Cultural	TÉCNICO CIENTÍFICO
Monitor Desportivo	Monitor Desportivo	TÉCNICO CIENTÍFICO
Biólogo	Biólogo	TÉCNICO CIENTÍFICO
Psicólogo	Psicólogo	TÉCNICO CIENTÍFICO
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	TÉCNICO CIENTÍFICO



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	TÉCNICO CIENTÍFICO
Nutricionista	Nutricionista	TÉCNICO CIENTÍFICO



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

ANEXO V

ADICIONAL DE TITULAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

NÍVEIS DE TITULAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR			
	HABILITAÇÃO NA ÁREA	HABILITAÇÃO EM ÁREA		
	ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO	AFINS		
ENSINO FUNDAMENTAL	5%	5%		
NÍVEL MÉDIO	10%	5%		
GRADUAÇÃO	20%	10%		
PÓS GRADUAÇÃO- ESPECIALIZAÇÃO	20%	10%		
MESTRADO	15%	7,5%		
DOUTORADO	15%	7,5%		



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

ANEXO VI

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Atividades Complementares	FC-01	10	375,88
Assessoramento	FC-02	10	501,16
Coordenação	FC-03	08	626,45
Supervisão	FC-04	08	705,32
Gerenciamento	FC-05	08	822,88



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

ANEXO VII ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

1.0 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS (SEG)

CARGO: Agente de Serviços Gerais

CÓDIGO: 11.01

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais - SEG

ATRIBUIÇÕES: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; ter sob a sua quarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; zelar e efetuar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; executar tarefas auxiliares; operar máquinas de pequeno porte; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas; coletar sementes e mudas de plantas nativas; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica: fazer assentamentos de meio-fio; remover o pó de móveis e ambientes de trabalho; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos: coletar lixo dos depósitos: lavar vidros, espelhos, persianas: varrer pátios: fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; preparar e servir merendas; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Agente de Combate a Endemias

CÓDIGO: 11.02

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais - SEG

ATRIBUIÇÕES: realizar levantamento de índices de densidade larvária, orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de Aedes Aegypti em sua casa ou estabelecimento; realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudança de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador; realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes; participar da avaliação dos resultados; e, executar outras tarefas de mesma natureza de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

CÓDIGO: 11.03

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais - SEG

ATRIBUIÇÕES: realizar visitas domiciliares, tanto no interior como no perímetro urbano; preencher fichas, cadastros, relatórios; realizar levantamentos estatísticos e pesquisas de campo; integrar equipes ou grupos de trabalho relacionados com a saúde pública; prestar orientações de saúde preventiva e primeiros socorros; distribuir folders, folhetos e impressos com informações sobre os cuidados básicos de saúde; realizar atividades com o envolvimento dos mais diversos segmentos comunitários, para promover ações em matéria de saúde pública; promover e participar de reuniões comunitárias ou setorizadas; participar de cursos e treinamentos promovidos pelo Município ou por outros organismos estaduais ou federais de saúde pública; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões; uso de uniforme e visitas domiciliares no interior e no perímetro urbano.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e admissão temporária, quando vinculado ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Residir na micro-área de atuação.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental concluído.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Agente de Serviços Específicos

CÓDIGO: 11.04

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais - SEG

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares; operar máquinas de pequeno porte; auxiliar serviços de jardinagens; cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; proceder à abertura de valas, colocação de tubos e limpeza da rede pluvial e sanitária; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; cuidar de terrenos baldios; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; irrigar; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; fazer assentamentos e pintura de meio-fio; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado

CARGO: Cozinheira

CÓDIGO: 11.05

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais - SEG

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares; preparar e servir alimentos; executar, preparar e servir merendas; executar serviços de panificação com confecção de massas, bolos, bolachas englobando os doces em gerais e salgados; receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios observando os prazos de validade; recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos após o uso; manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; zelar pela guarda de materiais, alimentos e equipamentos de trabalho; obedecer os cardápios estabelecidos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Agente de Manutenção e Conservação

CÓDIGO: 21.01

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias de madeira; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos d emadeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir e reformar móveis; operar máquinas de carpintaria; calcular orçamentos de carpintaria; fazer instalações e encanamentos em geral; instalar condutores de água e esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários; desobstruir e consertar instalações sanitárias; controlar e prestar contas do emprego do material; instalar, reparar e inspecionar instalações elétricas; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer rebocos; fazer pinturas; colocar telhas, azulejos, ladrilhos; armar andaimes; remover materiais de construção; e, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Agente de Defesa Civil

CÓDIGO: 21.02

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: Executar ações de proteção e defesa civil; zelar pelo cumprimento das atribuições determinadas para o cargo, atentando o uso correto das dependências e equipamentos da COMPDEC: cumprir ordens dos superiores imediatos; informar ao superior ou órgão competente as ocorrências e as notícias relacionadas com as áreas de atuação da Defesa Civil para a tomada de providências adequadas a cada caso; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil e demais organismos de resposta aos desastres; conduzir veículos caracterizados e descaracterizados da COMPDEC e demais veículos de prevenção, socorro e resposta aos desastres, com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado; participar e ou realizar vistorias de imóveis, encostas, árvores, bem como locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade, redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quanto se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, situação de emergência ou calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; realizar apoio nas atividades de prevenção e controle de incêndios; realizar apoio e auxilio nas atividades de busca e salvamento de bens e pessoas; realizar apoio e auxilio no atendimento pré-hospitalar; realizar apoio e auxílio nas atividades de resgate veicular; realizar apoio na execução de outras atividades operacionais, emergenciais e de auxílio; realizar apoio e auxilio nas prevenções em eventos públicos diversos; recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; ministrar palestras para comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, realizando assepsia, limpeza e lubrificação de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria; relacionar-se diretamente com órgãos de mesma natureza, demais níveis federativos, ou mesmo de outros municípios; representar os interesses do Município em outros níveis federativos, em simulações, seminários, congressos a nível estadual, nacional, ou internacional; outras por determinação, e, ou delegação do Poder Executivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º Grau completo



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CÓDIGO: 21.03

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de inspeção, substituição, calibragem e reparação de pneus e câmaras de ar e manutenção de rodas em geral, das frotas dos veículos e máquinas de propriedade do Município; montar e desmontar pneus; solicitar e manter sob sua guarda e responsabilidade os suprimentos e ferramentas necessárias para o desempenho das atribuições do cargo; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras atividades afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimentos no local de trabalho e outros locais designados, sujeito a trabalhar desabrigado.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado

CARGO: Motorista

CÓDIGO: 21.04

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo que for dirigir.

CARGO: Mecânico



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CÓDIGO: 21.05

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeicoamento; executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pá-carregadeira e outros; desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, bielas e pistões; desmontar, reparar e montar distribuidores; desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas; trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas. Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos; executar servicos de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDICÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação.

CARGO: Operador de Máquinas

CÓDIGO: 21.06

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: operar máquinas como rolo compactador, perfuratriz, moto niveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários; operar máquinas agrícolas, tais como trator de pneus e seus respectivos equipamentos agrícolas; providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação.

CARGO: Operador de ETE

CÓDIGO: 21.07



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: operar, manter e controlar estações de tratamento de esgoto que operem através de processos aeróbios, processos anaeróbios ou facultativos naturais; trabalhar no sistema de tratamento de esgotos; e, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental concluído.

CARGO: Instrutor

CÓDIGO: 21.08

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: Atuar em programas sociais do Município, desenvolvendo habilidades artísticas, culturais e profissionais; atender usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente social: fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social; auxiliar em levantamentos e estudos na área social; desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativa aos serviços, organizando fichários, registrando os casos investigados, elaborando e datilografando relatórios sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, certificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia: levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sobre sua responsabilidade; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e admissão temporária, quando vinculado a programas sociais, descentralizados pelos Governos Federal e/ou Estadual.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental concluído.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

3.0 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

CARGO: Assistente Administrativo

CÓDIGO: 31.01

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de servico, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro de contribuintes do município; desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como, o uso de uniforme.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Fiscal de Tributos

CÓDIGO: 31.02

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar o cumprimento do Código Tributário e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação pertinente; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como, o uso de uniforme.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

CARGO: Fiscal de Obras e Posturas

CÓDIGO: 31.03

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de denúncias; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental

CÓDIGO: 31.04

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar o cumprimento da legislação de Vigilância Sanitária e Ambiental e demais disposições regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais, bem como, em leis e regulamentos que se apliquem ao Município; atender consultas de caráter de vigilância sanitária e ambiental; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano e de defesa do meio ambiente; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de denúncias; desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

4.0 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL(TEP)

CARGO: Técnico de Enfermagem

CÓDIGO: 41.01

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de enfermagem do trabalho; fazer registro pessoal de: sinais vitais, peso, altura e auxiliar em pequenas cirurgias; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; fazer curativos e retirada de pontos; aplicar oxigeno terapia, nebulização, calor e frio e infravermelho; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; executar atividades de desinfecção e esterilização; controlar estoque de medicamentos e manutenção de material e executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e atendimento ao público.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.

CARGO: Educador

CÓDIGO: 41.02

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP

ATRIBUIÇÕES: organizar arquivos em geral inerentes a área social; fazer a triagem e cadastramento de atendimentos sociais; prestar orientações e informações em geral; organizar cadastros e solicitações de materiais; controlar e emitir relatórios; realizar trabalhos de ordem administrativa; participar administrativamente de reuniões socioeducativas; sistematizar acompanhamentos; auxiliar na realização de eventos municipais; trabalhar com oficinas de artesanato nos programas sociais; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, teatro nos programas sociais; preencher formulários; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; auxiliar no transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais; executar atividades de apoio; trabalhar com oficinas de artes; atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigo; trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua; participar administrativamente de oficinas socioeducativas com crianças de e na rua e encaminhá-las para os programas; participar administrativamente de atividades socioeducativas com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes; participar administrativamente de oficinas nos programas socioeducativos; participar administrativamente de orientação socioeducativa nos programas e projetos; desenvolver oficinas de dança, teatro e cidadania; prestar orientação em oficinas profissionalizantes: trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e atendimento ao público.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e admissão temporária para a atuação em programas sociais, descentralizados pelos Governos Federal e Estadual.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau concluído



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

CÓDIGO: 41.03

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP

ATRIBUIÇÕES: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e atendimento ao público.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Saúde Bucal.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

5.0 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)

CARGO: Engenheiro Agrônomo

CÓDIGO: 51.01

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: orientar e revisar as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior; introduzir e criar variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis; introduzir e fazer a seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortículas, frutículas e outras culturas de interesse econômico; produzir e fazer a multiplicação e tecnologia de sementes e mudas; atuar nas áreas da ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal, nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes, biologia, química e física do solo, emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura; orientar aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal; organizar programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais; realizar o estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros; realizar a avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas; efetuar o controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas; realizar o estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas; orientar da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos; orientar na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição; participar no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas; realizar as investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais; realizar a divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais; realizar a execução de serviços de desinfecção fitossanitária; fazer a inspeção e vegetais submetidos à quarentena; orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária; promover a integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais; programas de investimentos no setor agrícola; estudar pela viabilidade econômica dos experimentos agropecuários; atuar na orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural; fazer levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo; atuar na mecanização agrícola; realizar avaliação agrícola; construções rurais; instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas; captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas; estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas; fazer o exame de problemas técnicos de engenharia rural; orientar aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural; orientar aos usuários, em relação à tecnologia agrícola; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Médico Veterinário

CÓDIGO: 51.02

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar no exame dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Médico

CÓDIGO: 51.03 e 51.04

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde; efetuar os atos médicos para os quais esteja capacitado; prescrever, orientar e supervisionar a terapêutica indicada, acompanhando a evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados; participar de equipe multidisciplinar; manter sempre atualizadas as anotações do prontuário do paciente; prescrever a terapia medicamentosa; emitir laudos e pareceres; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade em cada caso; participar e colaborar no planejamento e execução de programas de saúde; participar do programa de saúde da família; orientar equipe técnica-assistencial; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros; zelar pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar efetivamente da política de saúde do Município; efetuar atendimento nos serviços próprios do Município e no domicílio de pacientes; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; e, desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais, conforme o caso

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Médico Ginecologista

CÓDIGO: 51.05

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde; efetuar os atos médicos para os quais esteja capacitado; prescrever, orientar e supervisionar a terapêutica indicada, acompanhando a evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados; participar de equipe multidisciplinar; manter sempre atualizadas as anotações do prontuário do paciente; prescrever a terapia medicamentosa; emitir laudos e pareceres; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade em cada caso; participar e colaborar no planejamento e execução de programas de saúde; orientar equipe técnica-assistencial; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros; zelar pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar efetivamente da política de saúde do Município; efetuar o atendimento nos serviços próprios do Município e no domicílio de pacientes, conforme regulamentação; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; e, desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões, trabalho externo e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e contratação temporária para a atuação em programas de saúde descentralizados pelos Governos Federal ou Estadual.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Médico Pediatra

CÓDIGO: 51.06

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde; efetuar os atos médicos para os quais esteja capacitado; prescrever, orientar e supervisionar a terapêutica indicada, acompanhando a evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados; participar de equipe multidisciplinar; manter sempre atualizadas as anotações do prontuário do paciente; prescrever a terapia medicamentosa; emitir laudos e pareceres; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade em cada caso; participar e colaborar no planejamento e execução de programas de saúde; orientar equipe técnica-assistencial; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros; zelar pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar efetivamente da política de saúde do Município; efetuar o atendimento nos serviços próprios do Município e no domicílio de pacientes; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; e, desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões, trabalho externo e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e contratação temporária para a atuação em programas de saúde descentralizados pelos Governos Federal ou Estadual.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Médico Especialista

CÓDIGO: 51.07

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde; efetuar os atos médicos para os quais esteja capacitado; prescrever, orientar e supervisionar a terapêutica indicada, acompanhando a evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados; participar de equipe multidisciplinar; manter sempre atualizadas as anotações do prontuário do paciente; prescrever a terapia medicamentosa; emitir laudos e pareceres; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade em cada caso; participar e colaborar no planejamento e execução de programas de saúde; orientar equipe técnica-assistencial; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros; zelar pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar efetivamente da política de saúde do Município; efetuar atendimento nos serviços próprios do Município e no domicílio de pacientes; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; e, desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões, trabalho externo e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e contratação temporária para a atuação em programas de saúde descentralizados pelos Governos Federal ou Estadual.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico com especialização. A especialidade será exigida no respectivo concurso público, dentre aquelas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e de acordo com as necessidades do serviço público municipal.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Odontólogo CÓDIGO: 51.08 e 51.09

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUICÕES: Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); aplicar anestesia local e troncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e socioeconômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantadas pela secretaria municipal da saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em: fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela secretaria municipal da saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como, pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde: participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da secretaria municipal de saúde; atender necessidades das unidades sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, visando à melhoria na qualidade dos servicos; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais, conforme o caso

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Assistente Social

CÓDIGO: 51.10

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUICÕES: elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde publica; realizar estudos e pesquisas com objetivo d conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e acões do servico social venham ao encontro das necessidades reais da população: conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planeiar, avaliar e organizar benefícios e servicos sociais; divulgar os serviços da secretaria municipal de saúde junto à população, incentivando-a usufruir a infraestrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, consequentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua seguranca e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de servico social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do servico social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, etc; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Arquiteto e Urbanista

CÓDIGO: 51.11

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: Viabilizar a execução de projetos de construção civil para a Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sejam eles de autoria ou de terceiros, elaborando, executando e dirigindo projetos arquitetônicos, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários que vão viabilizar as construções e manutenção de obras; assegurar a qualidade das obras do Município de acordo com a legislação vigente, realizando projetos e fiscalização de obras, estudos de viabilidade técnica de projetos arquitetônicos, investigando e definindo metodologias de execução e cronograma, desenvolver estudos ambientais e dimensionamento da obra, especificar equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados nas obras, orçar os custos da obra e informar estes ao Tribunal de Contas; Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e solicitações pertinentes aos aspectos de planejamento urbano respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes; garantir a organização da cidade, analisando projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construções, reformas, paisagísticos, urbanísticos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecer e orientar sobre possíveis duvidas com relação às obras públicas e particulares, realizar pareceres técnicos e prestar esclarecimentos sobre o Plano Diretor Físico-Territorial Urbano e demais projetos encaminhados; conferir a compatibilidade das obras com o projeto e memorial descrito, fiscalizando dados técnicos e operacionais em obras, analisar os materiais aplicados, medições, entre outros fatores e programar inspeções preventivas e corretivas; analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando sempre que possível as normas ambientais, tributárias e sanitárias; avaliar imóveis de interesse do Município seja para compra, doação, desapropriação e demais transações realizadas pelo órgão público, conferindo e avaliando o mobiliário do Município; elaborar planos, programas e projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo diretrizes, metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar aprovação junto aos superiores e órgão competentes; analisar continuamente o PDFTU e orientar quanto às modificações necessárias, objetivando a constante melhoria do conjunto urbano, das edificações e organização urbana; subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e concorrências públicas, elaborando planilha de orçamento com especificações de serviços e materiais utilizados; implementar tecnologias, desenvolvendo projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; realizar laudos, informes e pareces técnicos, entre outros, inspecionando e coletando dados, fotos, conforme solicitação, de modo de avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área; munir os superior com informações acerca do planejamento e organização físico-espacial do município, por meio de interpretação de fotografias aéreas, imagens, cartas planialtimétricas e dados complementares, desenvolvendo mapas temáticos que caracterizam as regiões geográficas; garantir a legalização das edificações, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e das exigências processuais, de acordo com o PDFTU respondendo consultas prévias e de viabilidade e vistoriando e inspecionado documentos e projetos; elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de politicas ou procedimentos de sua área de atuação; manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável; atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos; zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho; atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município; utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física e



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

CARGO: Bioquímico

CÓDIGO: 51.12

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: São atribuições do bioquímico, além daquelas já descritas para a função de farmacêutico: coordenar, executar e supervisionar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os; zelar pela sua segurança e de terceiros, orientado a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança; zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho; assessorar na elaboração de projetos de construção e na montagem de áreas especificas; especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres técnicos de sua competência; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Bioquímico.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Controlador Interno

CÓDIGO: 51.13

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: O sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial as seguintes atribuições: avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e os orçamentos do Município; colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primários e nominais e o alcance do atingimento das metas fiscais das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no plano plurianual, quanto a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal; Comprovar a legitimidade dos atos da gestão; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município: apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional: realizar o controle de limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000; tomar previdências indicadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 31 da LC 101/2000, para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; efetuar o controle de destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos tendo em vista as restrições na LC nº 101/2000; realizar o controle sobre o cumprimento dos limites de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências; cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração Municipal; Atuar de acordo com os princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município; atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações e buscar soluções para eventuais transtornos.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em Contabilidade ou Administração de Empresas



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Engenheiro Civil

CÓDIGO: 51.14

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e servico técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos; executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; participar de comissões técnicas; elaborar projetos de loteamentos; coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos; estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais; elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado; executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil e registro no órgão fiscalizador da profissão.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Enfermeiro

CÓDIGO: 51.15

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde; prevenir e controlar infecções hospitalares; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar de programas de higiene e segurança do trabalho, bem como, de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e de contra-referência; integrar e participar do Programa de Saúde da Família; e, desempenhar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Farmacêutico CÓDIGO: 51.16 e 51.17

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacêuticas; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Advogado

CÓDIGO: 51.18

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudo de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de lei, decretos e regulamentos; orientar e patrocinar causas na justiça e prestar assessoramento jurídico à instituição; e, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado.

CARGO: Monitor Cultural

CÓDIGO: 51.19

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: coordenar e monitorar oficinas de arte, lazer e cultura em geral, nos programas sócio educativos e em ações públicas municipais, grupos de crianças e adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, desenvolvendo trabalhos educativos em música, dança, desenho, pintura, artesanato, trabalhos manuais, artes cênicas e outras atividades afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura plena em Artes.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Monitor Desportivo

CÓDIGO: 51.20 e 51.21

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: promover a prática da ginástica e de outros exercícios físicos e jogos em geral, nos programas sócio educativos, grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer; orientar a execução das atividades desportivas e sobre a importância de uma alimentação saudável; estudar a capacidade e as necessidades físicas dos usuários; elaborar programas de atividades desportivas; efetuar testes de avaliação física dos usuários; instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados; promover e executar certames, campeonatos torneios esportivos e atividades de lazer para a comunidade; elaborar súmulas, preparar regulamentos e regimentos; treinar equipes e escolinhas do Município; organizar a participação do Município em eventos esportivos locais, regionais e estaduais; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Professor de Educação Física.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Biólogo CÓDIGO: 51.22

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área biológica, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental, epidemiologia e inventariam biodiversidade, organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental; realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clinicas, citológicas, citogênicas e patológicas; manejar espécies silvestres e exóticas, manejar recursos florestais, recursos pesqueiros, recursos hídricos, estabelecer medidas de manejo de recursos naturais renováveis; desenvolver projetos de reflorestamento, programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores, elaborar projetos de desenvolvimento sustentável; organizar oficinas, cursos, palestras, desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar, organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental, desenvolver atividades de integração do homem com a natureza, organizar atividades de reciclagem de materiais; desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida, divulgar informações sobre água e saneamento, elaborar materiais de divulgação de educação ambiental e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em Ciências Biológicas e registro no órgão fiscalizador da profissão.

CARGO: Psicólogo

CÓDIGO: 51.23

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Fonoaudiólogo

CÓDIGO: 51.24

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: realizar procedimentos audiológicas; realizar audiometria tonal limiar e supra limiar, audiometria condicionada e audiometria vocal; realizar imitanciometria, timpanometria e pesquisa do reflexo do estapédio; realizar emissões otoacústicas evocadas e pesquisa de potencial auditivo de tronco encefálico; tirar impressão da orelha para confecção de molde auricular, com material específico; selecionar, indicar e adaptar o aparelho de amplificação sonora individual, de acordo com a avaliação audiológica realizada; preencher na ficha de evolução do paciente todos os procedimentos utilizados; discutir os casos com a equipe multidisciplinar para considerações de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer a conduta e acompanhamento; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.



Avenida Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/Fax: (49)3436-4300 - CNPJ: 83.009.910/0001-62

CARGO: Fisioterapeuta

CÓDIGO: 51.25

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterápicas que visem saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; participar da elaboração de diagnóstico, prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano; utilizar-se, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, fototerápico, aeroterápico, eletroterápico ou sonidoterápico, determinando; a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; b) a fonte geradora do agente terapêutica, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; c) a região do corpo do cliente a ser submetido a ação do agente terapeuta; d) a dosagem da frequência do número de sessões, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma; e e) a técnica a ser utilizada; utilizar-se, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cardiorrespiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para, o desempenho físico do cliente; avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; dirigir os serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas, autárquicos e mistos, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; dar parecer fisioterápico na área cinético-funcional do aparelho motor e respiratório; realizar outras atividades inerentes a sua formação curricular universitária; participar da equipe multidisciplinar na recuperação e reabilitação do cliente; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

CARGO: Nutricionista

CÓDIGO: 51.26 e 51.27

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

ATRIBUIÇÕES: Elaborar o cardápio para a merenda escolar; realizar o acompanhamento nutricional dos alunos da rede pública de ensino; orientar as pessoas encarregadas para elaboração da merenda escolar nos estabelecimentos educacionais do Município; atuar nos programas sociais do Município, fornecendo subsídios para ações na área de alimentação, nutrição e abastecimento; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.